



Câmara Municipal de Caieiras 1233

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 369/88

DISPÕE SOBRE: Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a próxima legislatura a partir de 1º de janeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA O SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O

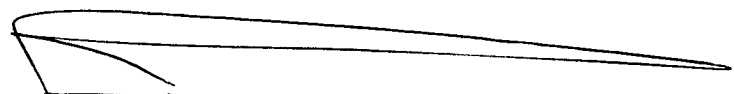
ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores Municipais para a próxima legislatura, fica fixado em 14 (quatorze) salários mínimos de referência, sendo o valor das Sessões Extraordinárias regulamentado por Ato da Mesa.

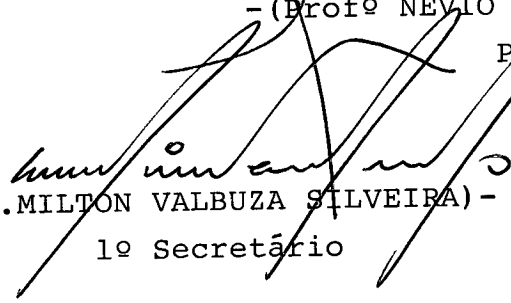
ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em 07 (sete) salários mínimos de referência.

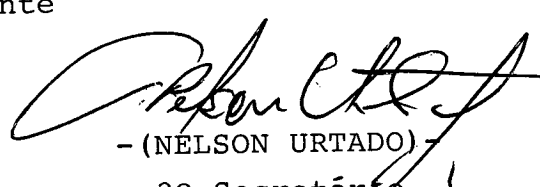
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução - correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1.989, revogando em todos seus expressos termos a Resolução nº 350/88, de 22 de dezembro de 1.989.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 29 de dezembro de 1.988.


- (Profº NÊVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA) -
Presidente


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
1º Secretário


- (NELSON URTADO) -
2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

UNICA DISCUSSÃO
APROVADO
S.S. 11/12/89
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 375/89

DISPÕE SOBRE: modificação de artigos da Resolu
ção nº 351/88 e dá outras provi-
dências.-.

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Resolução nº 351/88, de 29 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de julho de 1989, ficam fixados na seguinte conformidade:

Parte Fixa: R\$ 539,00

Parte Variável: NCz\$ 539,00

§ 1º - O valor das Sessões Extraordinárias, se -
rão remuneradas até o limite de 04 (quatro) por mês corresponden
do a 1% (um por cento) do valor total dos subsídios.

§ 2º - Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal autorizado a atualizar, mediante Ato da Mesa, os valores estabelecidos neste Artigo, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.".

ARTIGO 2º - O Artigo 2º da Resolução nº 351/88 ,
de 29 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor da Verba de Representação / do Presidente da Câmara fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) do valor total dos subsídios.".

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 12 de julho de 1989.

LAPARECIDO CORREIA DE CAMPOS-
Presidente


ITALCO AGUSTINELLI NETO-


-ANTONIO ROMERO POLLON-



Câmara Municipal de Caieiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/89

1235

O senhor APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica dos Municípios;

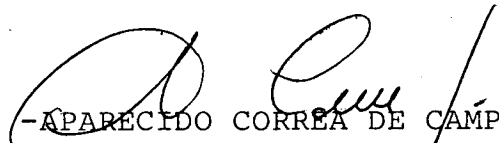
R E S O L V E

1. CONVOCAR os senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de julho de 1989, sexta-feira, às 16:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

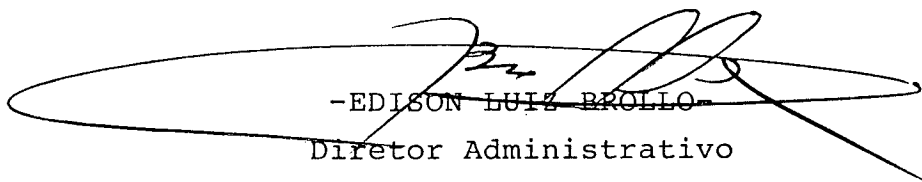
- Projeto de Resolução nº 375/89, da Mesa da Câmara, dispondo sobre modificação de Artigos da Resolução nº 351/88 e dando outras providências.

2. DÊ-SE CIÊNCIA do inteiro teor deste Edital de Convocação aos senhores Vereadores.

Caieiras, 12 de julho de 1989.


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Presidente

Publicado nesta mesma data na Secretaria da Câmara, sendo cópia enviada aos senhores Vereadores.-


-EDISON LUIZ BROLLO-
Diretor Administrativo